



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



### EMENDA

Ao **PROJETO DE LEI Nº. 62/2024**, que ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.382, DE 24 DE AGOSTO DE 2020, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após minuciosa análise, verificou-se a necessidade de realizar uma emenda aditiva para alterar o anexo ANEXO VIII - ÁREAS DESTINADAS À GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, da LEI MUNICIPAL Nº 1.382, DE 24 DE AGOSTO DE 2020. Tal alteração visa modificar a quantidade de vagas de garagem para Hotéis, para que seja 1 vaga a cada 2 acomodações, assim como era LEI Nº 557, DE 23 DE DEZEMBRO 2002, antigo Plano Diretor Urbano – PDU.

Assim, diante do exposto, apresento a seguinte emenda:

#### **EMENDA 01 - ADITIVA**

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 62/2024 o seguinte art. 2º, renumerando-se os artigos subsequentes:

“**Art. 2º** – Fica alterado o ANEXO VIII - ÁREAS DESTINADAS À GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, da Lei Municipal nº 1.382, de 24 de Agosto de 2020, que passa a ter a seguinte redação:





# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



## “ANEXO VIII

### ÁREAS DESTINADAS À GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

USOS	TIPOS	VAGAS
<b>Residencial</b>	<i>Unifamiliar e Multifamiliar</i>	<i>1 vaga, por unidade</i> <i>habitacional, até 100m2</i>
		<i>2 vagas, por unidade</i> <i>habitacional, acima de</i> <i>100m2*1</i>
<b>Comercial e Serviços</b>	<i>Restaurantes e casas e diversão</i>	<i>1 vaga/20m2 de área útil*3</i>
	<i>Escritórios, consultório ou salas</i>	<i>1 vaga/30m2 de área útil*3</i>
	<i>Comércio varejista, supermercados*2,</i> <i>shoppings Centers*2 e</i> <i>Centros Comerciais,</i> <i>Oficinas de conserto de</i> <i>carros e agências bancárias,</i> <i>galpão comercial.</i>	<i>1 vaga/35 m2 de área útil*3</i>
	<i>Lojas de departamento</i>	<i>1 vaga/50 m2 de área útil *3</i>
<b>Ensino</b>	<i>Instituições de ensino até Ensino Médio</i>	<i>1 vaga/sala</i>
	<i>Escolas profissionalizantes, de ginástica,</i> <i>dança e congêneres</i>	<i>1 vaga/35m2 de área útil*3</i>
	<i>Ensino Superior</i>	<i>5 vagas/ por sala de aula</i>
<b>Hospedagem</b>	<i>Motéis</i>	<i>1 vaga/suíte</i>
	<i>Hotéis</i>	<i>1 vaga a cada 2</i> <i>acomodações</i>
<b>Indústria e comércio atacadista</b>	-	<i>1 vaga/100 m2 de área útil*3</i>
<b>Estádios e Ginásios</b>	-	<i>1 vaga/ para cada 35 m2 de</i> <i>área dos locais destinados</i> <i>ao público *4</i>





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



<i>Clubes e centros de Eventos</i>	-	1 vaga/35 m2 de área útil*3
<i>Saúde</i>	<i>Farmácias e drogarias</i>	1 vaga a cada 35 m2 de área útil*3
	<i>Prontos-socorros, hospitais e sanatórios*5</i>	1 vaga a cada 5 leitos*3
	<i>Clínicas e laboratórios de análise</i>	1 vaga/35 m2 de área útil*3
	<i>Unidade de Saúde*5</i>	1 vaga/50 m2 de área útil*3
<i>Cinemas, Teatros, Auditórios de Convenções, Salões de Exposição e Igrejas</i>	-	1 vaga a cada 35 m2 de área dos locais destinados ao público.

\*1 Uma das vagas poderá ser presa desde que vinculada a mesma unidade habitacional.

\*2 Deverá ser demarcada área de carga e descarga conforme art. 80;

\*3 Para cálculo do número de vagas, exceto para unidades residenciais, será considerada a área útil ocupada pela atividade, sendo que o arredondamento será feito para o número inteiro imediatamente superior. Considera-se área útil o somatório das áreas internas e/ou externas cobertas, excluindo banheiros, copas e circulações.

\*4 Locais destinados ao público corresponde a área de arquibancada e de circulação no entorno das quadras de esportes, ou seja, representa a capacidade do estádio.

\*5 Além das vagas destinadas ao uso público deverá ser demarcada uma vaga para ambulâncias.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



**Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário.”**

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2024.

**IVANILDO DE ALMEIDA SILVA**

Vereador



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 39003300370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.